



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0712/1995

PARECER

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 593/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, estabelecer que a utilização das áreas dos Mercados Municipais destinadas a estacionamento de veículos automotores será a título gratuito.

O projeto em tela também estabelece que a administração dessas áreas de estacionamento deverá ser delegada à entidade representativa dos permissionários de boxes e bancas do respectivo Mercado Municipal, desde que haja aprovação da maioria absoluta dos seus membros. Às entidades mencionadas, quando encarregadas da administração dessas áreas, caberá também a responsabilidade pela sua conservação e limpeza.

Segundo a justificativa, atualmente somente a EMURB pode explorar as áreas citadas. O projeto em tela, ao permitir sua exploração pelos próprios permissionários dos boxes, objetiva trazer maior conforto aos usuários dos mercados.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a administração pelos próprios permissionários elevará o padrão dos serviços oferecidos, sendo extremamente benéfica para os clientes dos Mercados Municipais. Deste modo, a nosso ver, a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 16/5/95

PRESIDENTE

RELATOR